**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL**

**PROCESSO Nº 2.388/2021**

**CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 - A Prefeitura Municipal de Condor, Estado do Rio Grande do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 011/2021, de 08 de fevereiro de 2021 e Portaria nº 074/2021, de 31 de março de 2021, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Valmir Land, e da conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, torna público o EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL conforme Portaria nº 159/2021 de 05 de julho de 2021.

1.2 - PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:

**DE: 13/09/2021 A 31/12/2021**

1.3 – As empresas interessadas deverão encaminhar a documentação descrita neste edital no período determinado.

**2 – OBJETO**

2.1 – O presente edital tem por objeto o credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais matriculados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERGS, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens móveis e imóveis do Município de Condor/RS.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 – Poderão participar do certame todos os leiloeiros matriculados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, devidamente cadastrados na categoria da classe e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos e que apresentem os documentos de Habilitação solicitados neste edital, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município.

3.2 – Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste edital, a Prefeitura fornecerá o Termo de Credenciamento.

3.3 – A credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro durante a execução do credenciamento.

3.4 – O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação do Município.

3.5 – O Município não está obrigado a solicitar os serviços da credenciada em caso de ausência de demanda que o justifique.

**4 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO.**

4.1 – A Documentação relativa ao credenciamento deverá ser entregue em envelope devidamente fechado, com a identificação do número do chamamento público, objeto e dados do interessado, devidamente acompanhado da solicitação de credenciamento, conforme modelo padronizado em anexo.

1. Cópia autenticada da cédula de identidade do Leiloeiro;
2. Certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
3. Comprovante de inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF) com situação cadastral regular;
4. Prova de regularidade perante o fisco Federal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual mediante a apresentação da Certidão Negativa;
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, através da certidão expedida na forma da lei;
7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
8. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou se não for empregador, declaração nestes termos;
9. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
10. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
11. Declaração de que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos.

**5 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – A Remuneração do leiloeiro contratado para realizar o leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento), conforme prescreve o Parágrafo Único do Art. 24 do Decreto nº 21.981/32.

5.1 – Não será devido ao leiloeiro oficial credenciado, nenhum outro pagamento além da comissão acima referido.

5.2 – As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

5.3 – Não cabe a Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebe-la.

 **6 – DA DEFINIÇÃO PARA A ESCOLHA DO LEILOEIRO**

 6.1 – A escolha do profissional será por ordem de credenciamento.

 6.2 – Cada credenciamento durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município e o leiloeiro contratado.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO CONTRATADO**

7.1 – Após o credenciamento e a seleção, o leiloeiro deverá realizar vistoria in loco nos locais de depósito dos bens móveis e os imóveis.

7.2 – Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e executá-las em conformidade com este planejamento.

7.3 – Auxiliar o Município na composição de lotes de bens para venda, de modo a torna-los atrativos para o mercado.

7.4 – o leiloeiro contratado só poderá proceder a publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 – Disponibilizar local adequado para realização do leilão, para fins de vistoria dos bens por parte dos interessados efetiva realização do leilão.

8.2 – Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.

8.3 – Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado.

8.4 – Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.

 **9. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 – Nenhuma sanção administrativa será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.2 – O leiloeiro credenciado que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará impedido de participar de novo credenciamento.

 **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – Quaisquer informações ou dúvidas, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Condor, juntamente ao Setor de Licitações, sito a Rua Ipiranga, 22, no horário de expediente e pelo email: licita@condor.rs.gov.br .

10.2 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservado o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

10.3 - É competente o Foro da Comarca de Panambi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e contrato decorrente.

10.4 – São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Credenciamento.

Condor/RS, 10 de setembro de 2021.

VALMIR LAND

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**CREDENCIAMENTO – LEILOEIRO OFICIAL**

**OBJETO: Credenciamento para Contratação de leiloeiro(a) oficial, no exercício regular de sua profissão, para prestação de serviços referentes à realização de leilões destinados a alienação de bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Condor, conforme descrições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.**

**Nome Completo:**

**CPF e Carteira de Identidade/órgão emissor:**

**Nº da Matrícula na Junta Comercial:**

**Endereço:**

**Email: Telefone:**

**Na condição de leiloeiro interessado, conforme acima qualificado, venho solicitar o CREDENCIAMENTO para realizar leilões destinados a alienação de bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Condor, em conformidade com a Regulamento de Licitações estabelecidas no Edital e seus anexos.**

**Declaro que atendo todas as exigências deste credenciamento e que me comprometo a realizar todos os procedimentos do leilão conforme requisitos estabelecidos no Edital pelo CREDENCIANTE.**

**Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência e aceito que o Município de Condor não dispenderá de recursos nesta contratação, visto que a remuneração se dará por meio da comissão paga diretamente pelo arrematante dos bens no ato da alienação.**

**Declaramos ainda, nossa ciência e aceitação a todas as exigências do Edital de Credenciamento e seus anexos.**

 **.......................................,...........de.......................de 2021.**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Leiloeiro(a) Oficial**